



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 1520
São João da Boa Vista – SP – CEP 13870-000
Fone (19) 3634-8100 / 3634-8110
E-mail: saude_conselho@saojoao.sp.gov.br

OFÍCIO DO EXPEDIENTE

nº 130/2021

RECOMENDAÇÃO Nº 002, DE 15 DE JUNHO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São João da Boa Vista, cumprindo suas competências legais e regimentais, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de junho de 2021, deliberou e aprovou a RECOMENDAÇÃO Nº 002 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto no 5.839, de 11 de julho de 2006, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/1988) e da legislação brasileira correlata;

Conforme já estabelecido no art. 6º da Portaria CVS 09, de 13-05-2020: **“OS SERVIÇOS DE SAÚDE DEVEM ESTABELECEM MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA REDUZIR O RISCO DE INFECÇÃO AOS PACIENTES, TRABALHADORES, ACOMPANHANTES E COMUNIDADE”**.

Diante desta normativa, o Conselho Municipal de Saúde delibera por recomendar à toda população e seus representantes de todas as esferas e poderes constituídos, sobre a necessidade de atentarmos aos cuidados relacionados à prevenção e proliferação da Covid-19 no **Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19** deste município e demais equipamentos de saúde existentes em nossa cidade.

Portanto,

RECOMENDAMOS que todas as pessoas estranhas aos serviços de saúde supracitado, que necessitarem de esclarecimentos sobre o funcionamento do local ou quaisquer outras informações técnicas deverão se reportar **obrigatoriamente** à chefia da unidade, que deverá prestar os esclarecimentos solicitados, inclusive aos órgãos ou pessoas constituídas do dever e poder Constitucional de fiscalização dos serviços públicos.

Reforçamos ainda que todos os que procurarem o serviço deverão cumprir rigorosamente todos os protocolos sanitários do local, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção facial, cobrindo boca e nariz, durante todo o período de permanência no estabelecimento, independente de qual seja a finalidade.

São João da Boa Vista, 22 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL



Documento recebido em

23/06/2021

Jane Carvalhal
funcionário

Juraciara Fonseca dos Santos Morcillo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rafael Francisco Santana

1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde

A Disposição dos Vereadores
28/06/2021
Presidente